



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	437936
Entrada / Data	nº 509 Data 13.07.2012

Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

(Fax: 21 3936951)

N/Ref. 1061/GES/PS/Lisboa, 13.07.2012

**Assunto:** Apreciação da CGTP-IN do Projecto de Lei n.º 221/XII – Proceda à terceira alteração ao Código do Trabalho aditando a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde no trabalho ou resultantes do incumprimento de regras de reparação de acidentes de trabalho

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer do Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN



Anexo: O citado no texto



Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Vitor Gordon, 1-2.º - 1249-102 Lisboa - Portugal - Tel.: +351.21.323 65 00 - Fax: +351.21.323 66 95 - e-mail: cglp@cgtp.pt

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

**Projecto de lei n.º 221/XII – Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho aditando a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde no trabalho ou resultantes do incumprimento de regras de reparação de acidentes de trabalho**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**cgtp@cgtp.pt**

Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 13 de Julho de 2012**

Assinatura

A handwritten signature is written on a horizontal line. To the right of the signature is a rectangular stamp, partially obscured by the signature. The signature appears to be 'M. L. ...'.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Projecto de Lei nº 221/XII**  
**Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aditando a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde no trabalho ou resultantes do incumprimento de regras de reparação de acidentes de trabalho**

**(Separata nº 15, DAR, de 15 de Junho de 2012)**

#### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

A Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho (ANDST) é uma instituição privada sem fins lucrativas que presta um relevante serviço social no aconselhamento, apoio jurídico, psicológico e social prestado gratuitamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho ou doença profissional.

Considerando que uma percentagem significativa dos acidentes de trabalho e doenças profissionais são resultantes da violação ou do deficiente cumprimento das regras de segurança e saúde no trabalho; considerando, por outro lado, que o sistema de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais é extremamente deficitário proporcionando uma cobertura muito reduzida dos danos sofridos pelos sinistrados do trabalho e, finalmente, tendo em conta que só com o apoio da ANDST muitos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho ou doença profissional conseguem obter uma justa reparação, a CGTP-IN entende ser da mais elementar justiça a atribuição a esta Associação de uma percentagem das coimas aplicadas em matéria de segurança e saúde no trabalho ou da reparação dos acidentes de trabalho.

Neste sentido, a CGTP-IN dá o seu inteiro acordo a este Projecto de Lei.

Lisboa, 13 de Julho de 2012